



CI: Nº1100/2021

Santa Luzia, 02 de Setembro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Superintendência de Licitação

A/c: Dra. Fabiana Silva

03/09/2021
13:59

PARECER TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO 112/2021 - TOMADA DE PREÇOS 060/2021 - Obra de ampliação de novas salas de aula e vestiários nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR BARBOSA DE SOUZA.


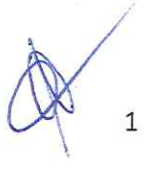
À Comissão Permanente de Licitação

A Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia vem por meio deste parecer técnico responder as alegações interpostas nos recursos das empresas PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e PROGRESSO ENGENHARIA LTDA EPP.

1. DOS FUNDAMENTOS RECURSAL

Os Recursos, tanto da recorrente PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e PROGRESSO ENGENHARIA LTDA EPP são tempestivos e plausíveis de reavaliação da equipe técnica para verificação de possíveis falhas no julgamento da habilitação técnica profissional, ocorrida no dia 18 de agosto de 2021, tais essas argumentações serão justificadas pela equipe técnica desta secretaria no documento em questão.

Cumprе frisar que o exame realizado no presente parecer se restringe aos aspectos técnicos acerca do cumprimento dos requisitos do edital seus anexos, disponibilizados no site da prefeitura, excluindo-se da análise quaisquer pontos jurídicos, econômicos e/ou discricionário, uma vez que tais avaliações não são de competência desta equipe técnica de engenharia.



Ressalta-se, também, que a análise é realizada tomando por base os documentos constantes da habilitação das empresas, haja visto a presunção da veracidade e legitimidade das informações documentais juntada pelas licitantes.

Tais esclarecimento se fazem necessários a fim de ficar claro que o parecer é exclusivamente técnico, conforme solicitado pela Comissão de Licitação deste município para prosseguimento do referido processo licitatório.

2. DAS ALEGACOES RECURSAIS

• **PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

A empresa em questão fundamenta seu recurso baseado que a Equipe Técnica de Engenharia inabilitou erroneamente a recorrente por não atender em sua totalidade o item supracitado abaixo:

11.5.3.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional no seu quadro permanente de profissionais, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região competente com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou os seguintes serviços e atividades, com os quantitativos mínimos descritos, respectivos de suas unidades de medidas especificadas, no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	EXIGENCI A MÍNIMA
IMPERMEABILIZAÇÃO POR INFILTRAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO - SISTEMA A BASE DE CIMENTO IMPERMEABILIZANTE	M2	1271,28	635,64
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1276,39	638,19



- **PROGRESSO ENGENHARIA LTDA EPP**

A empresa em questão fundamenta seu recurso baseado que a Equipe Técnica de Engenharia inabilitou erroneamente a recorrente por não atender em sua totalidade o item supracitado abaixo:

11.5.3.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional no seu quadro permanente de profissionais, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região competente com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou os seguintes serviços e atividades, com os quantitativos mínimos descritos, respectivos de suas unidades de medidas especificadas, no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	EXIGENCIA MÍNIMA
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR	M2	1420	710
ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA	M2	171	85,5
IMPERMEABILIZAÇÃO POR INFILTRAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO - SISTEMA A BASE DE CIMENTO IMPERMEABILIZANTE	M2	1271,28	635,64
POSTE EM AÇO GALVANIZADO 7M, COM 2 BRAÇOS PARA DUAS LUMINARIAS, PARA ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	2
SOLO CIMENTO – SOLO CIMENTO 1:10	M3	112,50	28,13

3. DOS FUNDAMENTOS TÉCNICOS

- **PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Na reanálise dos atestados de qualificação técnica apresentados pela Licitante PRINTER, esta comissão de Engenheiros julga o seguinte, após embasamento recursal nos apresentados:



- ❖ No item abaixo, a empresa foi julgada inabilitada na conferência de seus atestados de capacidade técnica profissional, devido ter apresentado quantitativo e exigência inferior a exigência mínima do item solicitado.

ITEM SOLICITADO COM SEUS RESPECTIVO QUANTITATIVO:

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	EXIGENCIA MÍNIMA
IMPERMEABILIZAÇÃO POR INFILTRAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO - SISTEMA A BASE DE CIMENTO IMPERMEABILIZANTE	M2	1271,28	635,64

IMPERMEABILIZAÇÃO

A impermeabilização tem a finalidade de tornar materiais, áreas ou objetos impermeáveis. A proteção de determinada área em uma construção, quando realizada corretamente, garante sua estanqueidade. Sendo de grande importância para a construção civil, a impermeabilização aumenta a durabilidade das construções.

O processo de impermeabilização é constituído de diversas etapas até chegarmos ao produto estanque, consistem na análise da estrutura a ser impermeabilizada, o projeto de impermeabilização, a preparação da superfície, a impermeabilização propriamente dita, os testes de estanqueidade, as camadas separadoras e as proteções, cada uma destas etapas deve ser monitorada no decorrer de sua execução.

De acordo com Sayegh (2001) o sistema de aditivos cristalizantes promove a impermeabilização através da formação de cristais insolúveis nos capilares que se expandem em contato com a umidade. Desta maneira, os poros e fissuras são preenchidos, formando uma barreira que evita a percolação da água. Tornando-se assim a melhor opção apropriada para a fase de construção de: fundações, piscinas, túneis e lajes de subsolo.

Em seu recurso, a Licitante PRINTER alega que na **Certidão de Acervo Técnico nº 006188/06** cujo o item é o **9.2 – IMPERMEABILIZAÇÃO COM PRODUTO VEDAX PLUS** – com quantitativo executado de 100 m², é referente a uma impermeabilização similar a proposta do objeto desta discursão. Segue boletim técnico do item proposto para análise de similaridade:



VEDAX PLUS: Argamassa impermeabilizante semi-flexível à base de cimento modificado com polímeros

Descrição

O Vedax Plus é uma argamassa de cimento modificada com polímeros, especialmente formulada para a impermeabilização de elementos de concreto ou alvenaria.

Usos

- Impermeabilização de reservatórios de concreto ou alvenaria, como tanques de água potável enterrados, piscinas, tanques industriais, diques de contenção, jardineiras, entre outros
- Impermeabilização de base para aplicação em conjunto com o produto Vedax Flex compondo um sistema duplo para reservatórios de concreto elevados ou de grandes dimensões
- Impermeabilização de vigas baldrame, alicerces e fundações em geral, para eliminar a umidade por capilaridade ascendente
- Impermeabilização de paredes, muros, pisos e rodapés

Vantagens

- Evita a formação de umidade nas paredes
- Resistente à pressões de água positivas e negativas
- Excelente aderência sobre substratos porosos
- Excelente barreira contra sulfatos e cloretos

CONCLUSÃO

Conforme apontamentos técnicos acima, as impermeabilizações são equivalentes visto que possuem como base cimento modificado com polímeros, método de aplicação e uso compatíveis entre si.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SAYEGH, S. Cimentos e polímeros contra a umidade. Técnica, São Paulo, 42-44 ed., 2001.

Boletim técnico: VEDAX PLUS. Disponível em:

https://www.aecweb.com.br/cls/catalogos/anchortec/Vedax_Plus.pdf Acesso em agosto 2021.



- ❖ No item abaixo, a empresa foi julgada inabilitada na conferência de seus atestados de capacidade técnica profissional, **devido não ter apresentado o item conforme edital e seus anexos, e nem equivalentes conforme a Lei 8.666/93.**

ITEM SOLICITADO COM SEUS RESPECTIVO QUANTITATIVO:

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	EXIGÊNCIA MÍNIMA
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M ³ /H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1276,39	638,19

DEFINIÇÃO DE ARGAMASSA

Argamassa é um material utilizado na construção civil, que resulta de uma mistura homogênea, com um ou mais aglomerantes, água e agregado miúdo (areia) e ao qual, de acordo com a necessidade, podem-se acrescentar adições minerais e aditivos (CARASEK, 2010).

Geralmente, utiliza-se para os serviços de chapisco, emboço, reboco, assentamento de alvenaria, contrapiso e outros serviços corriqueiros na construção civil.

ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA APLICADA MANUAL E PROJETADA

- **APLICAÇÃO MANUAL**

Esta técnica, é denominada convencional (manual com colher de pedreiro), trata-se do lançamento da argamassa sobre o substrato com o auxílio de uma colher de pedreiro. Quando atingido o nível das taliscas necessário aguardar o “tempo de puxar” e posteriormente executar o sarrafeamento da argamassa. Feito isso é realizado o desempenho do revestimento, dando o acabamento final.

- **PROJEÇÃO MECÂNICA**

Esta técnica, trata-se do lançamento da argamassa industrializada lançada de forma mecânica (projetada). A mecanização nos processos de aplicação da argamassa como revestimento



contribui expressivamente para a obtenção de ganhos em relação ao tempo de serviço e no prazo para a conclusão de serviços, respectivamente implicando na qualidade dos serviços e, conseqüentemente, atendendo o cronograma antes do previsto (VIEIRA e NAKAKURA, 2017).

De acordo com Vieira (2012), o lançamento da argamassa industrializada, por um processo mecanizado constante, permite um cobrimento mais uniforme diante do método convencional, devido à ausência da interferência humana na aplicação, e também promove uma aderência contínua, evitando a formação de vazios, como ocorre no método chapado à mão, deste modo, tornando o revestimento homogêneo em toda a área aplicada.

COMPARATIVO DOS MÉTODOS

• PERMEABILIDADE

Quando se compara os métodos mecanizados com o convencional de aplicação de argamassa, segundo Duailibe et al. (2005), é possível obter melhorias de até 85% na permeabilidade à água dos revestimentos aplicados mecanicamente, o que é justificado pela maior compacidade obtida com o aumento da força de aplicação da argamassa, a qual propicia a diminuição dos vazios do material.

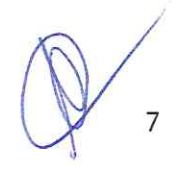
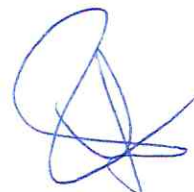
• ADERÊNCIA

Quando se compara a aplicação manual e a projeção mecanizada está se analisando a variação da energia de impacto. Isso pode influenciar diretamente na resistência de aderência. Com a aplicação manual não se consegue uma uniformidade nessa energia de aplicação, visto que o profissional não consegue aplicar a argamassa com a mesma força, devido a ergonomia, nos diferentes níveis do painel (embaixo, no meio e em cima) tendo a melhor aplicação na altura do tórax.

Com isso tem-se uma maior aderência na faixa central e uma aderência comprometida na parte superior e inferior. Já na projeção mecanizada o profissional consegue uniformizar melhor a aplicação como um todo, ocasionando uma mesma energia de impacto nos diferentes níveis do painel.

Devido a essa diferença dos métodos de aplicação pode-se observar uma resistência de aderência à tração maior quando se utiliza da projeção mecanizada (CARASEK, 2012).

• PRODUTIVIDADE





Os estudos de Silva (2016), obtiveram uma produtividade no método de projeção de 40% sobre o método convencional. Os estudos de Maggi, Santos e Barbosa (2008), apontaram para uma produtividade 5,71m²/h neste mesmo método.

Azeredo (2007), afirma que o profissional leva um dia na aplicação manual do revestimento argamassado em uma superfície de 14 m². Por sua vez, na utilização do sistema mecanizado, com mesmo tempo, aplica uma área de 29m², ou seja, ganho de 107% de produtividade.

CONCLUSÃO

Conforme apontamentos técnicos acima, dentre as vantagens do uso da argamassa industrializada, o revestimento projetado executado com bomba comprovadamente apresenta um número reduzido de fissuras, enquanto o sistema de execução de forma manual pode apresentar várias áreas com intensas fissurações. Outros pontos específicos que devemos levar em consideração, é o prazo executivo dos processos citados acima, o realizado de forma manual chega a ser o dobro do prazo do realizado de forma mecânica. Deixando claro a inferioridade de um método para outro tanto na parte relacionadas dos materiais do prazo executivo do serviço, da qualidade final do produto, da técnica executiva, dentre outros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ESTUDO COMPARATIVO DE PRODUTIVIDADE E ECONOMIA ENTRE O SERVIÇO DE REVESTIMENTOS DE PAREDES EXECUTADOS EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PROJETADA E ARGAMASSA CONVENCIONAL. Disponível em:

<https://tcc.unipar.br/files/tccs/9923689a1173eb5451a3d35d31a124b9.pdf> Acesso em agosto 2021.

INFLUÊNCIA DO MÉTODO DE APLICAÇÃO SOBRE O DESEMPENHO DE ADERÊNCIA DE REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA. Disponível em:

[https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/140/o/INFLU%C3%8ANCIA DO M%C3%89TODO DE APLICA%C3%87%C3%83O SOBRE O DESEMPENHO DE ADER%C3%8ANCIA DE REVE STIMENTOS DE ARGAMASSA.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/140/o/INFLU%C3%8ANCIA%20DO%20M%C3%89TODO%20DE%20APLICA%C3%87%C3%83O%20SOBRE%20O%20DESEMPENHO%20DE%20ADER%C3%8ANCIA%20DE%20REVESTIMENTOS%20DE%20ARGAMASSA.pdf) Acesso em agosto 2021.



- ANGELIM, R. R.; ANGELIM, S. C. M.; CARASEK, H., 2003. Influência da distribuição granulométrica da areia no comportamento dos revestimentos de argamassa. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DAS ARGAMASSAS, V.
- CEOTTO, L. H.; BANDUK, R. C; NAKAKURA, E. H. Revestimentos de Argamassas: Boas práticas em projetos, execução e avaliação. Porto Alegre: ANTAC, 2005.
- RECENA, F. A. P. Conhecendo Argamassa. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011.
- VIEIRA, G.; NAKAKURA, E. Argamassa projetada aumenta produtividade e qualidade do revestimento, 2009
- SILVA A. S.; BATISTA W.S.F.; SANTOS C. M. S; ARAUJO A. P. D. Análise das perdas de materiais no serviço de alvenaria: estudo de caso realizado em obras de edificações residenciais de pequeno porte. Revista Principia. João Pessoa, v.35, n1, p.90-102, 2017.
- AZEREDO, H. A. O. Edifício e Seu Acabamento. São Paulo: Edgard Blücher, 2007.

• **PROGRESSO ENGENHARIA LTDA EPP**

Na reanálise dos atestados de qualificação técnica apresentados pela Licitante **PRINTER**, esta comissão de Engenheiros julga, após embasamento recursal nos apresentados:

- ❖ No item abaixo, a empresa foi julgada inabilitada na conferência de seus atestados de capacidade técnica profissional, devido não ter apresentado o item conforme edital e seus anexos e nem similares conforme a Lei 8.666/93.

ITEM SOLICITADO COM SEUS RESPECTIVO QUANTITATIVO:

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	EXIGÊNCIA MÍNIMA
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR	M2	1420	710

SIGNIFICADOS CONFORME DICIONÁRIO DICIO:

REFORMAR

Dar melhor forma a; corrigir: reformar as leis, os costumes.



Consertar; reconstruir: reformar uma casa velha.

Renovar: reformar o guarda-roupa.

Reformar é sinônimo de: reestruturar, aposentar, reestruturar, regenerar, renovar, reorganizar

AMPLIAR

Tornar amplo; alargar, dilatar, estender, aumentar: ampliar verbas para o projeto; sua fortuna se ampliou com os anos.

Aumentar em tamanho; dilatar: ampliar a casa com melhorias.

Crescer em número de pessoas ou objetos: ampliar os adeptos do clube.

Expor algo; explanar, desenvolver: ampliar o trabalho.

Ampliar é sinônimo

de: estender, desenvolver, avultar, aumentar, amplificar, acrescer, acrescentar, alongar, medrar, expandir, dilatar

CONSTRUIR / EDIFICAR

Reunir as diferentes partes de um edifício, de uma máquina, de um aparelho; dar forma a; edificar: construir uma casa; construir um avião.

Erguer ou elevar uma construção de acordo com uma estrutura pré-estabelecida e com o auxílio dos materiais necessários: edificar um apartamento.

Dar existência a; fazer existir; compor, imaginar: construir teorias.

Construir é sinônimo

de: edificar, erigir, erguer, levantar, imaginar, criar, compor, desenhar, traçar

Edificar é sinônimo de: erigir, alçar, instituir, construir

CONCLUSÃO

Conforme significados transcritos acima comparando REFORMAR x AMPLIAR x CONSTRUIR/EDIFICAR, podemos aferir que são equivalentes entre si.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Disponível em: <https://www.dicio.com.br/edificar/> Acesso em agosto de 2021.



- ❖ Nos itens abaixo, a empresa foi julgada inabilitada na conferência de seus atestados de capacidade técnica profissional, devido não ter apresentado o item conforme edital e seus anexos e nem similares conforme a Lei 8.666/93.

ITEM SOLICITADO COM SEUS RESPECTIVO QUANTITATIVO:

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	EXIGENCIA MÍNIMA
ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA	M2	171	85,5
IMPERMEABILIZAÇÃO POR INFILTRAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO - SISTEMA A BASE DE CIMENTO IMPERMEABILIZANTE	M2	1271,28	635,64
POSTE EM AÇO GALVANIZADO 7M, COM 2 BRAÇOS PARA DUAS LUMINARIAS, PARA ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	2
SOLO CIMENTO – SOLO CIMENTO 1:10	M3	112,50	28,13

Em nossa reanálise aos atestados da licitante, não encontramos nas certidões de acervo técnico itens para julgarmos que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Não procedendo para esses itens as alegações recursais interpostas.

Nosso edital licitatório, exigimos conforme a Lei, quantitativo de 50% de alguns itens que julgamos ter o grau de complexidade executiva mais importante para o cumprimento do objeto proposto e parcela financeira relevante.

4. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.



Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416) Grifos nosso.

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: “Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é



facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). **A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.** Grifos nosso.

Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO Grifos nosso.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, **não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.**

5. DA DECISÃO



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Secretaria Municipal de Educação

Av. Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP: 33.045.090

O Art 3º que diz “ A licitação destina-se a garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a Lei se refere não somente a vantajosidade econômica ou financeira, mas também do garantimento de que o objeto será executado por empresa que possua experiência e expertise técnica para a execução do objeto, satisfazendo assim a necessidade que provocou a Administração Publica a executar o objeto da referida Licitação.

Com todos os embasamentos técnicos e jurídicos apontados, decidimos por **ACATAMOS PARCIALMENTE** os recursos das empresas PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e PROGRESSO ENGENHARIA LTDA EPP conforme quadro resumo abaixo, deixando as mesmas **INABILITADAS pelo não atendimento total da exigência do item 11.5.3.2: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional no seu quadro permanente de profissionais, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região competente com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou os seguintes serviços e atividades, com os quantitativos mínimos descritos, respectivos de suas unidades de medidas especificadas, no quadro a seguir.**

QUADRO DE ATENDIMENTO AO ITEM 11.5.3.2 DO EDITAL:

PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA				
DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	EXIGENCIA MÍNIMA	ATENDIMENTO AO EDITAL
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR	M2	1420	710	ATENDEU
ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA	M2	171	85,5	ATENDEU
IMPERMEABILIZAÇÃO POR INFILTRAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO - SISTEMA A BASE DE CIMENTO IMPERMEABILIZANTE	M2	1271,28	635,64	ATENDEU
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1276,39	638,19	NÃO ATENDEU
PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	M2	694,5	347,25	ATENDEU
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	343,9	171,95	ATENDEU
POSTE EM AÇO GALVANIZADO 7M, COM 2 BRAÇOS PARA DUAS LUMINARIAS, PARA ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	2	ATENDEU
SOLO CIMENTO – SOLO CIMENTO 1:10	M3	112,5	28,13	ATENDEU



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Secretaria Municipal de Educação

Av. Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP: 33.045.090

PROGRESSO ENGENHARIA LTDA EPP				
DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	EXIGENCIA MÍNIMA	ATENDIMENTO AO EDITAL
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR	M2	1420	710	ATENDEU
ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA	M2	171	85,5	NÃO ATENDEU
IMPERMEABILIZAÇÃO POR INFILTRAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO - SISTEMA A BASE DE CIMENTO IMPERMEABILIZANTE	M2	1271,28	635,64	NÃO ATENDEU
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1276,39	638,19	ATENDEU
PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	M2	694,5	347,25	ATENDEU
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	343,9	171,95	ATENDEU
POSTE EM AÇO GALVANIZADO 7M, COM 2 BRAÇOS PARA DUAS LUMINARIAS, PARA ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	2	NÃO ATENDEU
SOLO CIMENTO – SOLO CIMENTO 1:10	M3	112,5	28,13	NÃO ATENDEU

Santa Luzia, 02 de setembro de 2021.

Equipe técnica Secretaria de Educação de Santa Luzia.

Sonia Aparecida Araujo
Coordenação de Obras e Projetos SME
Mat. 11635
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Lidiane Gaspar Botelho
Coordenação de Obras e Projetos SME
Mat. 43882
Prefeitura Municipal de Santa Luzia